



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - 2º andar - Centro - CEP 39.650-000 Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

DECRETO N. 18 DE 25 DE MARÇO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCOLO Nº 86108  
DATA 29 / 03 / 08  
*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM

Considerando o artigo 5º da lei Orgânica Municipal que diz que é da competência comum do Município, da União e do Estado proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Considerando que o artigo 13 também da Lei Orgânica Municipal dispõe que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante permissão a título precário e por tempo determinado, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

Considerando o interesse público e social nas atividades de apoio à educação em nosso Município;

Considerando que com a implantação da Faculdade UNIPAC e na iminência de implantação da PUC em nosso Município, a busca por uma preparação para o vestibular passou a ser interesse público e gritante de nossa comunidade;

**A PREFEITA MUNICIPAL RESOLVE ASSINAR A SEGUINTE PERMISSÃO:**

#### CLÁUSULA I- DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

##### 1.1- DO OUTORGANTE

*[Assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - 2º andar - Centro - CEP 39.650-000 Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS – MG.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 22.516.405/0001-10, com sede à Rua “Getúlio Vargas”, 158, 2º andar , centro, CEP 39.650-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **TELMA BLANDINA WENCESLAU**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade à Rua “Manoel Fulgêncio”, 126, Centro, portadora da Carteira de Identidade nº M-440.343/SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 244 364 881 87, doravante denominado Concedente.

### 1.2- DOS AUTORIZATÁRIOS

**FRANCIS ANDRÉ ABREU E PEDRO JOSÉ DE CAMPOS GARCIA**, residentes e domiciliados nesta cidade respectivamente nas Ruas Itamarandiba, residentes na Rua da Barra, N.º 179, Centro, portadores das respectivas documentações o primeiro com a Carteira de Identidade N.º MG- 7.982.044 /SSP-MG e inscrito no CPF sob o N.º 012.800.736-24 , o segundo com a Carteira de Identidade N.º M-8.873.437 SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 038.229.876-46.

### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

O presente termo de PERMISSÃO de Uso decorre de dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, considerando que este ato é precário, unilateral e discricionário.

## CLÁUSULA II- DO OBJETO E DA FINALIDADE

### 2.1- DO OBJETO

Uso de um bem público municipal, constituído de 4 (quatro) salas, respectivamente com áreas de 48 m2, 48m2, 48 m2 e 8 m2, constantes do Prédio denominado Escola Municipal Gabriela Leite Araújo, situado na Rua Cleomar Machado, N.º 50, de domínio público do Município de Minas Novas (MG), conforme discriminação constante do inventário em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, para fins de uso exclusivo de Curso Pré- Vestibular e Supletivo.

### 2.2- DA FINALIDADE

*Exa*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - 2º andar - Centro - CEP 39.650-000 Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

O uso do bem público destina-se exclusivamente ao funcionamento de Cursos preparatórios e exames Pré-Vestibular e concursos.

### CLÁUSULA III: DOS CUSTOS

#### 3.1- DO ALVARÁ

3.1.1- Pela utilização do Espaço Público, o Autorizatário recolherá ao Município a Taxa referente ao Alvará de Funcionamento.

#### 3.2- DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

3.2.1- Pela ocupação e uso de bem público especificado na Cláusula primeira, o Autorizatário concederá 10 (dez) bolsas de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade a pessoas de baixa renda, conforme critérios definidos pelo Autorizatário e aprovados pelo CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal Educação e Secretaria do Trabalho e Ação Social.

3.2.2 – O não cumprimento do disposto no item anterior, ensejará ao Outorgante o direito de revogar a presente PERMISSÃO, sem indenização ao AUTORIZATÁRIO.

### CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

4.1- Obriga-se o Autorizatário a zelar pela preservação e guarda do bem público objeto desta PERMISSÃO de uso e de seu entorno, como se seu fosse, arcando com todas as despesas decorrentes das providências necessárias à conservação e perfeito estado do mesmo.

4.2- Não transferir a presente PERMISSÃO de Uso, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a sua destinação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, aceitação do outorgante quando demorar do Outorgante em reprimir a infração.

*G.P.W.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - 2º andar - Centro - CEP 39.650-000 Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

4.3- O Autorizatário compromete-se a restituir ao Outorgante, o bem constante no inventário anexo, em estado normal de uso, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou material inexecutável, ou ainda por ato unilateral de Município, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária.

4.4- A restituição de que trata esta cláusula será formalizada mediante assinatura de Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência pelo Outorgante.

4.5- O presente termo tornar-se-á nulo de pleno direito caso seja dado o imóvel em questão, destinação diversa da estabelecida neste instrumento.

4.6- O funcionamento dos bens público especificados na cláusula primeira será da seguinte forma: para as salas destinadas as aulas, será de Segunda-feira à Sexta-feira no horário de 18:00 às 23:00 horas e Sábado no horário de 12:30 às 23:00 horas, para a sala destinada a Secretaria será por tempo integral, impreterivelmente.

4.7- O descumprimento do especificado no item anterior, dará direito a revogação da PERMISSÃO pelo Outorgante.

4.8- O Autorizatário responde civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por si ou seus prepostos, ao Outorgante ou a terceiros.

### **CLÁUSULA V- DA NATUREZA DA PERMISSÃO DE USO**

5.1- A presente PERMISSÃO de uso é outorgada a título precário, por ato discricionário e unilateral do Outorgante.

5.2- Garantir-se-á ao Autorizatário a exclusividade na exploração do referido objeto da presente PERMISSÃO.

### **CLÁUSULA VI- DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO**

6.1- A presente PERMISSÃO de uso do espaço reservado para o Curso Pré-vestibular e supletivo, será revogado pelo Outorgante:

*gaw.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - 2º andar - Centro - CEP 39.650-000 Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uii.com.br](mailto:pmmn@uii.com.br)

- I- em caso de falência ou extinção do Autorizatário, falecimento ou incapacidade dos titulares;
- II- na hipótese de uso diverso da finalidade estabelecida neste Termo para unidade objeto da PERMISSÃO;
- III- por conveniência ou interesse público da Administração Municipal;
- IV- por decisão judicial

6.2 – Desinteressando-se o Autorizatário pelo uso do espaço objeto da presente PERMISSÃO de uso, apresentará requerimento solicitando sua revogação ao Outorgante, com antecedência de 30 (trinta) dias do evento.

6.3- Em nenhuma hipótese poderá o Autorizatário repassar o espaço concedido a outra pessoa.

6.4- Na hipótese anterior, até o decurso do prazo, o Autorizatário suportará todos os custos previstos neste Termo.

### CLÁUSULA VII- DAS MELHORIAS E BENFEITORIAS

7.1- Fica proibido qualquer alteração ou benfeitoria no imóvel que modifique sua estrutura e descaracterize a padronização efetuado pelo Executivo Municipal na reforma efetuada pelo Executivo Municipal.

7.2- Qualquer forma de alteração na ocupação do bem Público só poderá ser realizada com a prévia anuência do Outorgante, após parecer das secretarias Municipais de Obras, Saúde, Finanças, Administração e em especial da Secretaria Municipal de Educação, a qual é responsável pela administração do imóvel objeto deste termo.

7.3- Os bens móveis instalados pelo Autorizatário no bem Público poderão ser retirados pelo mesmo no caso de revogação da presente PERMISSÃO.

### CLÁUSULA VIII- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

*W. S. A.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - 2º andar - Centro - CEP 39.650-000 Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

8.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de PERMISSÃO de Uso e em atos complementares baixados pela Administração Municipal, sujeitará o Autorizatário, por si e seus representantes, auxiliares ou prepostos, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Multa pecuniária;
- III- Revogação do termo de PERMISSÃO.

8.2- A advertência será aplicada somente aos casos de infração primária circunstancial.

8.3- As multas pecuniárias serão aplicadas com base na UFMN, Unidade Fiscal Padrão de Minas Novas, de acordo com a discriminação das infrações e respectivos valores percentuais.

### **CLÁUSULA IX- DO PRAZO DE PERMISSÃO DE USO**

A presente PERMISSÃO de uso será até 31/12/2004 a partir data da assinatura, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo por conveniência da Administração Municipal, preservando o cumprimento do calendário do curso.

### **CLÁUSULA X- DAS DECLARAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO**

10.1- O Autorizatário declara, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento das condições e cláusulas constantes do presente Termo de PERMISSÃO de Uso, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

10.2- A declaração constante do item 10.1 desta cláusula far-se-á por aposição das assinaturas dos representantes legais do Autorizatário ao presente Termo.

### **CLÁUSULA XI- DO FORO**

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas para a execução do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

*GPA.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - 2º andar - Centro - CEP 39.650-000 Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, na presença de 02 ( duas) testemunhas que também assinam, em 02 ( duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Minas Novas (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

**TELMA BLANDINA WENCESLAU**

Prefeita Municipal

### AUTORIZATÁRIOS

**Pedro José de Campos Garcia**

**Francis André Abreu**

### TESTEMUNHAS:

1- Maria do Rosário Sousa Cordeiro CPF 818747746-68

2- Maria de Lourdes R. Rodrigues CPF 73448249653